

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

**TERMO DE ADIT. CONTR. EMPR. OBRA ENGª D.U. ASJUR/PRES "A" - 631/2013.**

**TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 631/2013, FIRMADO EM 03/10/2013, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A FIRMA EPC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**

**PROCESSO Nº: 112.001.804/2013.  
Lote: 04**

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, empresa pública, criada pela Lei nº 2.874, de 19/09/56, situada no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457.0001-70, doravante denominada NOVACAP, representada pelo seu Diretor-Presidente, **NILSON MARTORELLI**, brasileiro, casado, engenheiro civil e administrador de empresas, e por seu Diretor de Urbanização, **GIANCARLO FERREIRA MANFRIM**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **EPC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida no SIG Quadra 08, Lote 2,387, 3º Andar, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.858.174/0001-40, Inscrição Estadual nº 07.430.313/001-01, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Senhor **LÚCIO VALÉRIO PINHEIRO COSTA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da C.I. nº 826/D CREA/GO e do CPF nº 154.401.176-87, residente e domiciliado nesta Capital Federal, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer datado de 24/07/2014, do Senhor Diretor de Urbanização às fls. 18, e a Decisão da Diretoria da NOVACAP, exarada em sua 4.133ª sessão, realizada em 24/07/2014, às fls. 19, com fundamento na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, e o que mais consta do processo GDF/SO/NOVACAP nº 112.002.888/2014, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

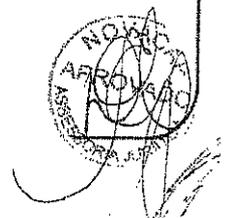
O objeto do presente Termo de Aditamento é a prorrogação, por mais **150 (cento e cinquenta) dias corridos** do prazo de execução e por mais **149 (cento e quarenta e nove) dias corridos** do prazo de vigência fixados na Cláusula Quarta do Contrato Principal ASJUR/PRES nº 631/2013, contados a partir de 30/07/2014 e 21/11/2014, respectivamente, e que tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, de serviços de recuperação de vias urbanas com execução dos serviços de fresagem, recapeamento asfáltico, tapa-buraco, micro revestimento, reciclagem, drenagem e sinalização horizontal em vias e logradouros públicos em Taguatinga (parte sul) e Brazlândia - DF.

### PARÁGRAFO ÚNICO

O prazo de execução do contrato nº 631/2013, com este Termo Aditivo, fica prorrogado até 26/12/2014, e a vigência até 20/04/2015.

*"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"*

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**  
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 - BRASÍLIA DF - PABX 3233-8099  
Site: www.novacap.df.gov.br - E-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ-00.037.457.0001-70



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Instrumento Principal nº 631/2013, aqui não expressamente alteradas ou modificadas, do qual este Termo fica fazendo parte integrante e inseparável.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília- Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento das cláusulas regidas pelo presente termo.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 24 de julho de 2014.

PELA NOVACAP:



**NILSON MARTORELLI**  
DIRETOR-PRESIDENTE



**GIANCARLO FERREIRA MANFRIM**  
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

PELA CONTRATADA



**LUCIO VALÉRIO PINHEIRO COSTA**

TESTEMUNHAS:



**JOSÉ DOS REIS RIBEIRO**



**MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA**

*"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"*

